



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

01

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2209

PROJETO DE LEI Nº 85/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 1992, reajuste de 20% (vinte por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.288/92, de 21 de maio de 1992.

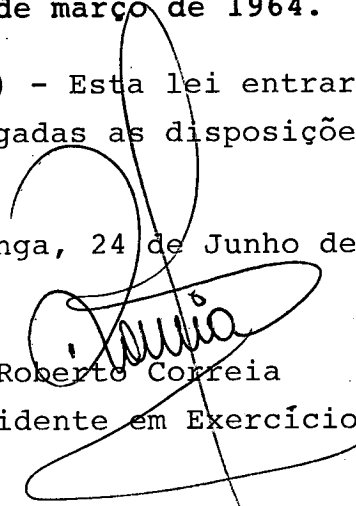
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.288/92, de 21 de maio de 1992.

Artigo 3º) - Fica, consequentemente, a partir de 1º de junho de 1992, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.288/92, de 21 de maio de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de Junho de 1992.


Roberto Correia

Presidente em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

02/

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/92
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.496.843,52
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRA TIVA	36	1.063.778,75
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	32	875.173,42
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	621.969,42
01	PORTEIRO	20	487.329,31
01	SERVIÇOS GERAIS	18	442.022,05



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.
ESTADO DE SÃO PAULO

03
1

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/92
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	1.496.843,52
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	1.063.778,75
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	720.007,34

20



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

04

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/92
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.496.843,52



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR JUNHO/92	REF.	VALOR JUNHO/92
15	381.835,27	34	964.878,69
16	400.927,03	35	1.013.122,62
17	420.973,38	36	1.063.778,75
18	442.022,05	37	1.116.967,69
19	464.123,15	38	1.172.816,07
20	487.329,31	39	1.231.456,87
21	511.695,78	40	1.293.029,71
22	537.280,57	41	1.357.681,20
23	564.144,60	42	1.425.565,26
24	592.351,83	43	1.496.843,52
25	621.969,42	44	1.571.685,70
26	653.067,89	45	1.650.269,98
27	685.721,28	46	1.732.783,48
28	720.007,34	47	1.819.422,65
29	756.007,71	48	1.910.393,78
30	793.808,10	49	2.005.913,47
31	833.498,50	50	2.106.209,14
32	875.173,42	51	2.211.519,60
33	918.932,09	52	2.322.095,58



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 85/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 1992, reajuste de 20% (vinte por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.288/92, de 21 de maio de 1992.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.288/92, de 21 de maio de 1992.

Artigo 3º) - Fica, consequentemente, a partir de 1º de junho de 1992, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.288/92, de 21 de maio de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Junho de 1992.

Elias Mansur
Presidente

Roberto Correia
Vice-Presidente

Nilton Tomás Barbosa
1º Secretário

Paulo César Sacramento
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.
ESTADO DE SÃO PAULO

07/

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/92
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.496.843,52
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRA TIVA	36	1.063.778,75
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	32	875.173,42
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	621.969,42
01	PORTEIRO	20	487.329,31
01	SERVIÇOS GERAIS	18	442.022,05

02



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/92
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	1.496.843,52
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	1.063.778,75
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	720.007,34



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

03

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/92
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.496.843,52

02



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

19/

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR JUNHO/92	REF.	VALOR JUNHO/92
15	381.835,27	34	964.878,69
16	400.927,03	35	1.013.122,62
17	420.973,38	36	1.063.778,75
18	442.022,05	37	1.116.967,69
19	464.123,15	38	1.172.816,07
20	487.329,31	39	1.231.456,87
21	511.695,78	40	1.293.029,71
22	537.280,57	41	1.357.681,20
23	564.144,60	42	1.425.565,26
24	592.351,83	43	1.496.843,52
25	621.969,42	44	1.571.685,70
26	653.067,89	45	1.650.269,98
27	685.721,28	46	1.732.783,48
28	720.007,34	47	1.819.422,65
29	756.007,71	48	1.910.393,78
30	793.808,10	49	2.005.913,47
31	833.498,50	50	2.106.209,14
32	875.173,42	51	2.211.519,60
33	918.932,09	52	2.322.095,58



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.

ESTADO DE SÃO PAULO

18/

J U S T I F I C A T I V A:

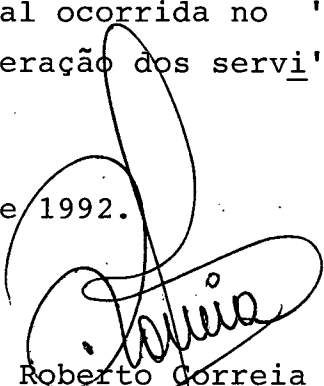
A presente propositura, tem por escôpo, conceder reajuste de 20% (vinte por cento), sobre as referências iniciais, a partir de 1º de junho de 1992, aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos.

O percentual proposto, é igual a proposta do Executivo concedendo reajuste aos servidores da administração direta e indireta, também a partir de 1º de junho de 1992.

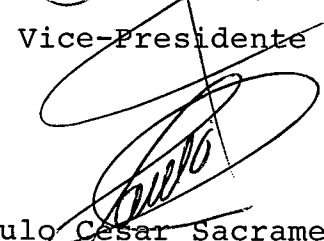
O reajuste de vencimentos que a propositura visa conceder, é em decorrência da perda salarial ocorrida no último mês, melhorando dessa forma a remuneração dos servidores da Edilidade.

Sala das Sessões, 22 de Junho de 1992.

Elias Mansur
Presidente


Roberto Correia
Vice-Presidente

Nilton Tomás Barbosa
1º Secretário


Paulo Cesar Sacramento
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

121

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 85/92, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder, a partir de 1º de junho de 1992, reajuste de 20% (vinte por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23/JUNHO/1992.

Rubens Santos Costa

Presidente

Geraldo Sebastião Pavão

Relator

Hamilton Campolina

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

13

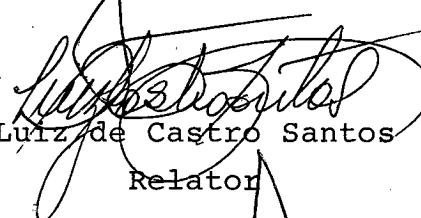
PARECER Nº

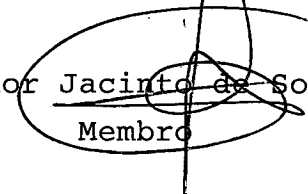
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 85/92, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder, a partir de 1º de junho de 1992, reajuste de 20% (vinte por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 23/JUNHO/1992.


Valdir Rosa
Presidente


Luiz de Castro Santos
Relator


Antenor Jacinto de Souza
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 1.322/92 -

- ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Esta
do de São Paulo.....

No uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo Artigo 6º, Inciso I da Lei nº 2.171/91, de 17 de julho de
1.991,

D E C R E T A:

Artigo 1º)- A partir do dia 1º de junho de -
1.992, ficam reajustadas em 20% (vinte por cento), as referências
iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, -
IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com altera-
ções posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25
de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam reajustados na mesma propor-
ção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensio-
nistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Ficam consequentemente, a partir
do dia 1º de junho de 1.992, fazendo parte integrante do presen-
te Decreto, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25
de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II
da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações
posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é da-
da.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execu-
ção deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias -
próprias.

Artigo 5º)- Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de junho de 1.992.

Publicado na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Assistente de Administração.

dor/-

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.299/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 1992, reajuste de 20% (vinte por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.288/92, de 21 de maio de 1992.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.288/92, de 21 de maio de 1992.

Artigo 3º) - Fica, consequentemente, a partir de 1º de junho de 1992, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.288/92, de 21 de maio de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de Junho de 1992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/92
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.496.843,52
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRA TIVA	36	1.063.778,75
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	32	875.173,42
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	621.969,42
01	PORTEIRO	20	487.329,31
01	SERVIÇOS GERAIS	18	442.022,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/92
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	1.496.843,52
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	1.063.778,75
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	720.007,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/92
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.496.843,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERENCIAS "

REF.	VALOR JUNHO/92	REF.	VALOR JUNHO/92
15	381.835,27	34	964.878,69
16	400.927,03	35	1.013.122,62
17	420.973,38	36	1.063.778,75
18	442.022,05	37	1.116.967,69
19	464.123,15	38	1.172.816,07
20	487.329,31	39	1.231.456,87
21	511.695,78	40	1.293.029,71
22	537.280,57	41	1.357.681,20
23	564.144,60	42	1.425.565,26
24	592.351,83	43	1.496.843,52
25	621.969,42	44	1.571.685,70
26	653.067,89	45	1.650.269,98
27	685.721,28	46	1.732.783,48
28	720.007,34	47	1.819.422,65
29	756.007,71	48	1.910.393,78
30	793.808,10	49	2.005.913,47
31	833.498,50	50	2.106.209,14
32	875.173,42	51	2.211.519,60
33	918.932,09	52	2.322.095,58